



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1 876 DE 20 DE SETEMBRO DE 1 963 .

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir o Crédito Especial de G\$ 11 923 884,04, para pagamento de dívida em virtude de sentença judicial .

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de ONZE MILHÕES NOVECENTOS E VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS E QUATRO CENTAVOS (G\$ 11 923 884,04), para pagamento a CLODURFO MARCONDES TORRES da importância principal , juros de mora e devolução de custas, bem como os honorários ao advogado, decorrentes da sentença judicial proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca da Capital nos autos da ação ordinária intentada contra o Estado de Mato Grosso, sobre a área de 4 930 hectare de terras de imóvel denominado Campo Verde, situado no município de Campo Grande .

Artigo 2º - A despesa prevista no artigo anterior será coberta com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam a prever no corrente exercício .

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de setembro de 1 963, 142ª da Independência e 75ª da República .

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*